



SETEMBRO

AMA RELO

- ESCOLAS RECEBERÃO PALESTRAS
- SOBRE A PREVENÇÃO AO SUICÍDIO

**PREFEITURA DA CIDADE DE
ARMAÇÃO DE BÚZIOS***PREFEITO*

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO**Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)**

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Administração (SECAD)

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)

GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SE PUB)

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)

DANIELLE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino).

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)

CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Procuradoria Geral (PGM)

THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral (CGM)

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração

MARCELO SOUZA ROCHA

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)

URIEL DA COSTA PEREIRA

Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (interino).

Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)

CAIO CORRÊA CANELLAS

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)

AURELIO BARROS AREAS

PODER LEGISLATIVO**PRESIDENTE**

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Adiel da Silva Vieira

VEREADORES

Marcos Clayton Assis Sodré

Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Samuel Francisco Rodrigues Filho

Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE**DECRETO Nº 2.274, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação para composição do Conselho Municipal da Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista o Decreto Estadual nº 48.665/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Juventude, a realizar-se no dia 25 de setembro de 2023, na Cidade de Armação dos Búzios, com o tema “Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver”, como parte da 4ª Conferência Nacional da Juventude, com o tema “Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver”, e da 4ª Conferência Estadual da Juventude, com o tema: “Juventude RJ: O Futuro se constrói no Agora”.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal da Juventude será presidida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

Parágrafo único. O evento será coordenado pelo Presidente do Conselho Municipal da Juventude.

Art. 3º O regimento interno da 3ª Conferência Municipal da Juventude será elaborado por uma Comissão Organizadora Municipal, designado em ato do Conselho Municipal da Juventude.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 3ª Conferência Municipal da Juventude, observando os Regimentos Estadual e Nacional.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda e o Conselho Municipal da Juventude darão publicidade aos resultados da 3ª Conferência Municipal da Juventude.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 6 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 621, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 28 de agosto de 2023, CAIO OLIVEIRA VASCONCELOS do cargo em comissão de Coordenador de Vigilância em Saúde, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 227, de 30 de janeiro de 2023.

Armação dos Búzios, 6 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PORTARIA Nº 622, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de agosto de 2023, MADLYN SANTIAGO RIBEIRO DE SOUZA do cargo em comissão de Supervisor II, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 630, de 6 de dezembro de 2022.

Armação dos Búzios, 6 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**OFICIO DILIGENCIAL**
TOMADA DE PREÇOS 004/2023**PROCESSO:** 12080/2022**OBJETO:** Execução de serviços de Engenharia para Reforma da Praça Zé Paraíba, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras e Projetos.

Considerando o curso da fase recursal da licitação em epígrafe e a necessidade de informações complementares à correta instrução e orientação pelos setores técnicos responsáveis da administração pela apuração, solicita-se à empresa CRIAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, parte recorrente no certame epigrafado para que apresente perante à administração municipal a documento abaixo indicada:

1 - EXTRATO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES

O prazo para remessa é de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação do presente aviso, prorrogável uma única vez por igual período mediante tempestiva apresentação de justificativa desde que aceita pela administração.

A documentação requerida poderá ser remetida através do email abaixo informado ou entregue diretamente na sala da Secretaria Municipal de Governança e Compliance, nos dias úteis no horário compreendido entre 09:00 às 17:00;

O não atendimento da diligência nas condições supra estabelecidas ensejam a desclassificação da proposta.

INFORMÇÕES: Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000 ou pelo email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 06 de setembro de 2023

LUIZ FERNANDO CAMPOS
PRESIDENTE



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 030/2023

PROCESSO: 3753/2023

OBJETO: Registro de Preços para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA: 22 de setembro de 2023 - sexta-feira - 10:00 horas

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBAL: R\$ 1.742.855,76 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

LOCAL DO PROTOCOLO: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

INFORMÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visita diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 06 de setembro de 2023

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado visando a formação de cadastro de reserva de pessoal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições previstas nos arts. 91 e 106, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando a formação de cadastro de reserva de pessoal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sob a Presidência do primeiro, com a seguinte composição:

- TATIANA PAULA FERNANDES – matrícula nº 1.570;
- ADRIANA SOARES CALÇADA – matrícula nº 2.181;
- JÉSSICA KAROLINE SANTOS DE ANDRADE – matrícula nº 23.439;
- KEYLLES RAMOS DA SILVA – matrícula nº 14.009;
- LUCIANO PEREIRA DA SILVA – matrícula nº 14.891;
- NORDIELLY SILVA E SOUZA – matrícula nº 11.845;
- PATRÍCIA RITA PAIXÃO DA SILVA – matrícula nº 23.409;
- PAULA MEDEIROS DA SILVA – matrícula nº 11.798;
- PRISCILLA GASPARETO ALVES – matrícula nº 24.898;
- REJANE MARIA CERULLO LISBOA – matrícula nº 1.833.

Art. 2º Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado Público, desde que obedecidas fielmente as ordenações legais pertinentes, sobretudo a legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e isonomia.

Art. 3º A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos e assessoria de setores especializados para o bom desempenho de todo o processo e solicitar, mediante a aprovação do chefe do Executivo Municipal, recursos financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 4 de setembro de 2023.

JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO /RJ ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ, CNPJ 01.616.171/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito, ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS, CPF nº 003.599.037-62, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Armação dos Búzios, RJ , 06 de setembro de 2023.

Prefeito do Município de Armação dos Búzios/RJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 702, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre aprovar as contas de governo referentes ao exercício de 2019.

CONSIDERANDO o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no processo TCE-RJ nº. 211.172-0/20

CONSIDERANDO a tramitação da Prestação de Contas nº. 01/2023 nesta Casa, de acordo com Capítulo II, Sessão I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Armação dos Búzios;

CONSIDERANDO parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e a necessidade de apresentação de Projeto de Decreto Legislativo conforme o art. 208 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, com base no art. 32, IV do Regimento Interno e art. 44, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas de governo referentes ao exercício de 2019 sob responsabilidade dos senhores André Granado Nogueira da Gama e Carlos Henriques Pinto Gomes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 6 de setembro de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente
Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ
Gabinete da Presidência

ATO DO PRESIDENTE DE N.º 105, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 32, XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 2º da Lei Ordinária 661, de 25 de junho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Oziene de Souza Romaneli, matrícula 1.244, a contar do dia 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2023.

Armação dos Búzios, 5 de setembro de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ
Gabinete da Presidência

ATO DO PRESIDENTE DE N.º 106, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 32, XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 2º da Lei Ordinária 661, de 25 de junho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Caroline da Silva Chagas, matrícula 1.370, a contar do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Armação dos Búzios, 5 de setembro de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente